DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Quarta-feira, 05 de junho de 2024 | Ano II | Edição nº 252 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Decretos 4
Resoluções 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 711/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa Idosa no município de Novais-SP, e dá outras providências

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 03 de junho de 2024, conforme autógrafo de Lei nº 09/2024 de 04 de junho de 2024.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Novais a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa Idosa.

Art. 2º - A Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos consiste em um conjunto de ações informativas, preventivas e repressivas acerca dos golpes mais comumente praticados contra a população da terceira idade, devendo o Município priorizar ações com os seguintes temas:

I – Prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra pessoa idosa;

II – Proteção e auxílio as vitimas de golpes financeiros;

III – Divulgação massiva dos golpes mais praticados e meios para evita-los;

IV – Orientação das condutas a serem tomadas após a constatação de que foi vitima de um golpe.

Art. 3º - A Campanha tem o intuito de combater também:

I – A violência financeira institucional, entendida como contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos;

II – A violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitários, que se verifica por meio de exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:

a) Apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;

b) Administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários.

Art. 4º - A Sociedade Civil organizada poderá promover campanhas, debates, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, escolas, entidades de classe, Poder Judiciário, Ministério Público, Organizações Não Governamentais, entidades de interesse público, profissionais liberais, entre outras instituições públicas ou privadas, visando a disseminação da Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos, bem como sua promoção anual.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de junho de 2024
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
Responsável por Assinatura de Atos Oficiais

.....

LEI ORDINÁRIA Nº 712/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de investimentos, destinados à reforma de Unidade Básica de Saúde, com recursos de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, e de contrapartida".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 03 de junho de 2024, conforme autógrafo de Lei nº 10/2024 de 04 de junho de 2024.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais no valor total de R$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais), para o atendimento de despesas de investimentos destinados a Edificação – Reforma de Unidade Básica de Saúde, com recursos financeiros vinculados à convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I) Crédito Suplementar

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 08. Fundo Municipal De Saúde

10 Saúde.301.0012.2023. Manutenção Da Atenção Básica Em Saúde

Categoria | Grupo e Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00obras E Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Instrumento celebrado: Termo de Convênio nº 100359/2024 assinado em 04/04/2024

Órgão Repassador: Governo do Estado - Secretaria de Governo e Relações Institucionais

---

I) Crédito Suplementar

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 08. Fundo Municipal De Saúde

10 Saúde.301.0012.2023. Manutenção Da Atenção Básica Em Saúde

Categoria | Grupo e Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00obras E Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro: Contrapartida

Valor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com um dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificados:

I. Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 900.000,0 (novecentos mil reais), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, não programados no orçamento municipal vigente;

II. Provenientes da anulação de dotações totais ou parciais, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dispõe a Lei Orçamentária Anual e/ou provenientes de transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, conforme dispõe o art. 169, VI, da Constituição Federal, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 689 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de junho de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
Responsável por Assinatura de Atos Oficiais

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024; PROCESSO Nº 18/2024, DISPENSA Nº 09/2024; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: **AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA - ME**, CNPJ nº 13.306.197/0001-33; OBJETO: Manutenção automotiva do veículo Van Renault Master, placa CUH9702 ano 2019/2020 incluindo peças e serviços, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 04/06/2024 a 04/09/2024; Valor Global: R$ 53.576,00; Dotação Orçamentária: Conforme terceira do referido contrato. Data da assinatura: 04/06/2024; Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 04 de junho de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O Município de Novais, Estado de São Paulo, torna público, nos termos da alínea “b”, inciso “I” e §1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mantendo-se inalterados as demais cláusulas contratuais, o Primeiro Termo Aditivo ao quantitativo do item 02 do Contrato n.º 037/2023, referente ao Processo Licitatório n.º 036/2023, Pregão Presencial n.º 08/2023, com a empresa IRACI ROSA SANTOS COMÉRCIO GÁS, CNPJ n.º 37.540.749/0001-31, cujo objeto é Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O fornecimento do objeto deste aditivo corresponde ao valor de R$ 11.455,00. Data da assinatura 05/06/2024. Município de Novais/SP, 05 de junho de 2024. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

Câmara Municipal de Novais
CNPJ.: 74.354.168/0001-31
Novais -SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Aprova o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Novais TC 002914.989.20-7, relativo ao exercício de 2020 e dá outras providências".

*"O Presidente da Câmara Municipal de Novais, usando das atribuições conferidas pelo art. 32 inciso, alínea II, alínea "I", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novais, faz saber que a Câmara **aprovou** e eu **promulgo** o seguinte decreto legislativo".*

Art. 1º. Fica aprovado o relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Novais TC 002914.989.20-7, relativas ao exercício de 2020, declarando-as aprovadas.

Art. 2º. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais-SP, 04 de junho de 2024.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

MARCELO GIRALDO RODRIGUES DA SILVA
Analista Legislativo

RUA JOÃO CANTAREIRO SERRANO, 275 - CEP. 15885-000 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3561-1279 e 3561-1288
site: www.camaranovais.sp.gov.br e-mail: secretaria@camaranovais.sp.gov.br

Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 04 DE junho DE 2024

"Acrescenta dispositivo no inciso II, do Artigo 82, da Resolução 05, de 28 de dezembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo – e suas alterações posteriores".

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 06/06/2024, **APROVOU** e **ELE PROMULGA** O SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica incluída a alínea "j", ao Inciso II, do Artigo 82, da Resolução 05, de 28 de dezembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo – e suas alterações posteriores

"**Artigo 82** - ...

II - ...

j) examinar e acompanhar os planos e programas municipais de governo, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária, e sobre eles emitir relatórios periódicos quadrimestralmente, sem prejuízo da atuação das demais competências específicas das comissões de acordo com este Regimento.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais-SP, 04 de junho de 2024.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Câmara Municipal, na data supra.

MARCELO GIRALDO RODRIGUES DA SILVA
Analista Legislativo

RUA JOÃO CANTAREIRO SERRANO, 275 - CEP. 15885-000 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3561-1279 e 3561-1288
site: www.camaranovais.sp.gov.br e-mail: secretaria@camaranovais.sp.gov.br